



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº 062/2025.

Monte Azul Paulista , 03 de Fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar seus préstimos no sentido de se **CONVOCAR** uma Sessão Extraordinária para votação do Projeto de Lei nº.1.523, de 03/02/2025, dispondo sobre: Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017, "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, (criação de 05 vagas de Enfermeiro, 05 vagas de Técnico de Enfermagem, 05 vagas de Agentes de Controle de Vetores, e, 10 vagas de Agentes de Combate de Endemias, para que sejam deliberados em caráter de Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 05/Fev/2025 000002717/ 16:4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

JUSTIFICATIVA

Remetemos para análise e aprovação dessa Câmara Legislativa, o presente Projeto de Lei que se refere à criação de vagas e pela necessidade dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem. Justifica-se em função do crescimento da Secretaria Municipal de Saúde, as vagas de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, justifica-se por conta do alto crescimento das demandas de saúde, bem como pela abertura das Unidades Básica de Saúde dos bairros do Município, cargos estes que impossibilitados de reposição em virtude de estarem extintos. A não geração destas vagas irá impactar diretamente na prestação de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, comprometendo às ações de prevenção e atendimento ao cidadão. O volume de atendimentos, mesmo depois de encerrado o estado de calamidade vem crescendo e exigindo um esforço maior dos profissionais de saúde, visto que além das campanhas e atendimentos rotineiros há ações de vacinação e necessidade de atenção especial no controle epidemiológico devido ao retorno de doenças já erradicadas.

Esta inovação legal faz-se necessária para prover o regular funcionamento do Poder Público Municipal, aumentando a eficiência do Departamento de Saúde e com isso dinamizando as ações de saúde voltadas ao atendimento do público.

Expostos os motivos e certos da compreensão dos Nobres Vereadores, solicitamos apreciação e aprovação deste Projeto o mais breve possível.

Atenciosamente,


Mardqueu Silvio França
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1.523, de 03 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA,
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Enfermeiro, carga horária – 40hs. semanais, referência 9 (Nove) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Técnico de Enfermagem, carga horária – 40hs. semanais, referência 5A (cinco A) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Agentes de Controle de Vetores, referência de acordo com a Lei Federal 12.994 , Carga Horária – 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei n.º. 2105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 4º - Ficam criadas 10 (dez) vagas de Agentes de Combate de Endemias, referência de acordo com a Lei Federal 12.994, Carga Horária – 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei n.º. 2105, de 14 de agosto de 2017.

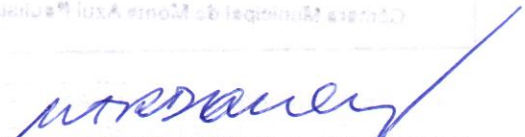
ARTIGO 4º - Os Anexos XIII e XV da Lei Municipal n.º 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

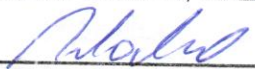
**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 03 de Fevereiro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 06 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

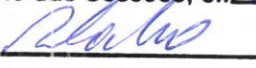
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 06 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 06 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 10 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 10 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 10 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO ÚNICO

ANEXO XIII DA LEI MUNICIPAL Nº 2.105/17

QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

QQuant.	DDenominação Emprego de Provimento Efetivo	CCarga Horária Semanal	RRef. Salarial	RRequisitos para PProvimento
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6ª	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almoxarifado	40	6ª	Ensino Médio Completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal nº 12.994	Ensino Fundamental completo
26	Agente de Controle Vetores	40	Lei Federal nº 12.994	Ensino Fundamental
38	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio Completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em informática
06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	40	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	40	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Eletricista, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	40	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área
27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de Leite, Pedreiro e Soldador)	40	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área
06	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo
25	Agente de Vida Escolar	40	4B	Ensino Médio completo
09	Agente de Vigilância Sanitária	40	6A	Ensino Médio completo
04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	40	5B	Ensino Médio completo
02	Agente Mecânico	40	5A	Ensino Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	Auto Elétrica			completo
01	Ajudante de Eletricista	40	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
08	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS
20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no Coren
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio completo
03	Eletricista	40	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
30	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	20	9A	Superior em Engenharia Agrônômica e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional da Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				Administração e registro no Conselho Regional de Administração
01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia, Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos
01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia, Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 por plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde da Família	40	11	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	40	5A	Ensino Médio
40 20	Motorista	40 12/36	6A	Ensino Médio com CNH categoria "D" e "E"
04	Nutricionista	30	8A	Superior em Nutrição e registro no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	40	5B	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "D"
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental
04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e registro na Ordem dos Advogados do Brasil
11	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática
05	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
36	Técnico de Enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico de Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento de Dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	40	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XV

LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR R\$
4B	1.821,76
5A	1.982,44
5B	2.173,18
6A	2.328,77
6C	2.531,08
7A	2.736,73
8A	3.216,96
8AA	6.433,86
9	3.777,92
9A	7.555,84
10A	4.438,71
10AA	8.877,40
11	13.428,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Código CBO	Família / Ocupação	Descrição
2235-05	Enfermeiro	2235: Enfermeiros e afins

Descrição sumária:

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão e/ou obstetrícia. Os enfermeiros e obstetrizes implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Os obstetrizes orientam gestantes/puérperas sobre práticas e técnicas de facilitação ao parto normal e prestam assistência durante o trabalho de parto e pós-parto. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

Formação e experiência:

A formação requerida para os enfermeiros e obstetrizes é a de bacharelado e registro no Coren; já para os perfusionistas requer-se formação em curso superior nas áreas de ciências biológicas ou da saúde e curso de especialização de 1400 horas. O exercício pleno das atividades, para os enfermeiros, ocorre após um a dois anos de experiência profissional, exceção feita àqueles que atuam na Estratégia de Saúde da Família, onde não há exigência de experiência anterior. Para ser um especialista na área, é recomendável que o profissional passe primeiramente por diferentes áreas de trabalho e posteriormente se especialize em uma delas. No caso dos perfusionistas, o exercício pleno das atividades ocorre após três a quatro anos de experiência profissional. Para os obstetrizes ainda não há exigência de um tempo específico de experiência, porém, é necessário comprovar o número de atendimentos exigido para registro no Cofen/Coren.

Condições gerais de exercício:

Atuam nas áreas de saúde e serviços sociais. Exercem atividades em empresas públicas e privadas e a domicílio. A grande maioria dos enfermeiros possui registro em carteira; ao passo que os perfusionistas e obstetrizes podem também atuar como autônomos e empregadores. Ambos trabalham em equipe, em ambientes fechados. Os enfermeiros se revezam por turnos (diurno/noturno), exceto os profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família, que trabalham somente em horário diurno e com carga determinada em portaria específica. Os perfusionistas e obstetrizes trabalham em horários irregulares. Os enfermeiros e obstetrizes são predominantemente do sexo feminino, porém o número de profissionais do sexo masculino tem aumentado nos anos recentes. São expostos a riscos biológicos e - com exceção dos Enfermeiros Sanitaristas e do Trabalho - a materiais tóxicos, radiações, contaminação por materiais perfuro-cortantes e estresse decorrente de lidar com vida humana. Os perfusionistas trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos e sob supervisão constante.

Notas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Há profissionais de enfermagem e obstetrícia que também atuam em universidades e instituições de pesquisa, nas funções de professor e pesquisador. Para classificação considerar as atividades que demandam mais tempo. Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e da outras providências. Lei nº 7.498, de 25 de junho 1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e da outras providências. Decreto nº 94.406, de 8 de junho 1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498/86.

Atividades:

A - PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE/CLIENTE

Realizar consultas de enfermagem e/ou obstetrícia; Atender pacientes/clientes em domicílio; Prescrever ações de enfermagem e/ou obstetrícia; Prestar assistência direta a pacientes graves; Realizar procedimentos de maior complexidade; Solicitar exames; Prescrever medicamentos; Acionar equipe multiprofissional de saúde; Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; Monitorar evolução clínica de pacientes.

B - COORDENAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E/OU PERFUSÃO E/OU OBSTETRÍCIA

Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e/ou perfusão e/ou obstetrícia; Monitorar processo de trabalho; Acompanhar processo seletivo de profissionais de enfermagem e/ou perfusão e/ou obstetrícia; Desenvolver programas de educação continuada/permanente; Estabelecer metas; Definir métodos de avaliação de qualidade; Aplicar métodos para avaliação de qualidade; Selecionar materiais e equipamentos; Avaliar desempenho de pessoal subordinado e de pares.

C - PLANEJAR AÇÕES DE ENFERMAGEM E/OU PERFUSÃO E/OU OBSTETRÍCIA

Levantar necessidades e problemas; Diagnosticar situação; Identificar áreas de risco; Estabelecer prioridades; Elaborar projetos de ação; Avaliar resultados.

E - IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; Elaborar material educativo; Orientar participação da comunidade em ações educativas; Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; Participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; Participar da elaboração de projetos e políticas de saúde.

F - AUDITAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E/OU PERFUSÃO E/OU OBSTETRÍCIA

Analisar prontuários; Averiguar coerência do registro de enfermagem com patologia; Averiguar irregularidades relativas a assistência prestada; Confrontar situação com as informações da legislação e normas; Elaborar relatórios e documentos.

J - REALIZAR PESQUISAS EM ENFERMAGEM E/OU PERFUSÃO E/OU OBSTETRÍCIA

Organizar grupos de estudos; Colaborar com entidades de ensino e pesquisa; Captar recursos para pesquisas; Coletar dados e amostras; Analisar dados; Elaborar trabalhos técnicos e científicos; Submeter resultados de pesquisa para publicação.

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Demonstrar flexibilidade; Demonstrar organização; Demonstrar autocontrole; Demonstrar capacidade de adaptar-se às situações; Demonstrar capacidade de atenção; Demonstrar sensibilidade; Demonstrar destreza manual; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de negociação; Demonstrar capacidade de comunicação; Demonstrar capacidade de liderança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Demonstrar capacidade de escuta; Demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado; Demonstrar rapidez de raciocínio; Demonstrar capacidade de administrar o tempo; Demonstrar capacidade de percepção sensorial; Demonstrar capacidade de avaliação; Demonstrar capacidade de criar vínculo e empatia.

Legenda das ocupações da família

EE - ENFERMEIRO

Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/relatorio/relatorioTemplateWordFamilia.jsf>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Rio Branco, 86 – Centro – CEP. 14730-000 – Monte Azul Paulista / SP
CNPJ: 52.942.380/0001-87 CNAE: 84.11-6-00/Grupo C-33/Grau de Risco 1
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
SESMT Nº. 52942380/290419.105059



"Não há serviço tão importante, nem trabalho tão urgente que não possa ser feito com Segurança"

Código	Família / Ocupação	Descrição
CBO 5151-40	Agente de controle de vetores, Agente de controle de dengue, Guarda de endemias	5151: Trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -

Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: -

O exercício profissional requer ensino fundamental, além de curso profissionalizante com duração de duzentas a quatrocentas horas-aula. O ensino fundamental também é desejável para o agente indígena de saúde e agente indígena de saneamento, que muitas vezes, dependendo da região ou da distância de centros urbanos, não possuem nenhuma escolaridade formal. Os profissionais da saúde indígena são preparados com cursos profissionalizantes com carga horária acima de quatrocentas horas-aula. A principal característica do agente comunitário de saúde, do visitador sanitário, do agente indígena de saúde e do agente indígena de saneamento é a capacidade de relações interpessoais, mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005. Na ocupação Agentes de Combate às Endemias, requer primeiro grau concluído com nenhuma experiência profissional e nenhum cursos de qualificação para o exercício da ocupação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO:-

Em sua maioria, são empregados formais com carteira assinada, ou autônomos que atuam no ramo da saúde e serviço social. Trabalham em equipe, sob supervisão permanente e ocasional em horários diurnos e em rodízio de turnos. Trabalham em local fechado ou a céu aberto, dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, materiais tóxicos, doenças contagiosas e risco de acidentes com materiais perfurocortantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Rio Branco, 86 – Centro – CEP. 14730-000 – Monte Azul Paulista / SP

CNPJ: 52.942.380/0001-87 CNAE: 84.11-6-00/Grupo C-33/Grau de Risco 1

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

SESMT Nº. 52942380/290419.105059



"Não há serviço tão importante, nem trabalho tão urgente que não possa ser feito com Segurança"

Notas:-

Ocorreu a migração do sinônimo – Guarda de Endemias da Ocupação 5151- 20 Visitador Sanitário para a Ocupação 5151 – 40 Agentes de Combate às Endemias.

Atividades:-

A - VISITAR DOMICÍLIOS

Dialogar com a população; Verificar a existência de animais; Realizar inspeção domiciliar.

B - ORIENTAR A COMUNIDADE PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Orientar sobre cuidados com os animais; Orientar sobre medidas de prevenção ao aparecimento de focos de vetores.

C - ASSISTIR PACIENTES

Identificar sinais e sintomas.

D - RASTREAR FOCOS DE DOENÇAS ESPECÍFICAS

Visitar local de foco (casa, escola, bairro e aldeia); Avaliar condições do ambiente; Verificar fontes de risco; Avaliar condições de saúde dos animais; Informar aos órgãos competentes; Realizar coleta de amostras de vetores endêmicos (larvas, carrapatos e etc.).

F - PROMOVER EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL

Orientar sobre limpeza e os cuidados com caixa d'água e reservatórios; Esclarecer sobre a disposição do lixo; Orientar sobre criação de animais; Orientar sobre conservação do meio ambiente.

G - PARTICIPAR DE CAMPANHAS PREVENTIVAS

Divulgar campanhas de saúde; Distribuir material educativo; Participar de cursos de capacitação; Orientar comunidade sobre prevenção da dengue (dia D); Vacinar contrariava (cães e gatos); Realizar arrastões para redução de criadouros; Realizar censo animal para controle de raiva e leishmaniose.

H - INCENTIVAR ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

Identificar espaços para realização de eventos.

I - PROMOVER COMUNICAÇÃO

Encaminhar reclamações da população; Participar de reuniões profissionais; Interagir com escolas; Ministrar palestras.

K - EXECUTAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS

Preencher mapa e/ou boletim diário; Elaborar relatórios; Preencher ficha domiciliar; Consultar mapas e plantas baixas do município; Solicitar conserto de equipamentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Rio Branco, 86 – Centro – CEP. 14730-000 – Monte Azul Paulista / SP

CNPJ: 52.942.380/0001-87 CNAE: 84.11-6-00/Grupo C-33/Grau de Risco 1

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

SESMT Nº. 52942380/290419.105059



"Não há serviço tão importante, nem trabalho tão urgente que não possa ser feito com Segurança"

N - REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Aplicar larvicida (realizar bloqueio químico em criadouros); Pulverizar ambientes; Atender notificações de animais peçonhentos/sinantrópicos; Nebulizar ambiente; Realizar inventário para avaliação de densidade larvária (ADL); Flambar ambientes (vassoura de fogo); Instalar iscas e armadilhas; Realizar controle mecânico/manual de criadouras (eliminar focos); Preparar a calda (inseticida); Realizar manutenção de equipamentos.

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Demonstrar paciência; Demonstrar capacidade de saber ouvir; Demonstrar segurança; Demonstrar capacidade de identificar limites; Demonstrar capacidade de lidar com estresse; Demonstrar respeito às pessoas; Demonstrar capacidade de administrar conflitos; Demonstrar capacidade de respeitar cultura, tradição, costumes e crenças; Demonstrar capacidade de estabelecer prioridades; Demonstrar capacidade de organizar o tempo; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar capacidade de conviver com doenças e morte; Demonstrar capacidade de impor respeito; Demonstrar capacidade de conquistar a confiança; Demonstrar liderança; Demonstrar auto controle; Demonstrar capacidade de improvisação; Usar E.P.I.; Demonstrar coordenação motora.

LEGENDA DAS OCUPAÇÕES DA FAMÍLIA:

ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/relatorio/relatorioTemplateWordFamilia.jsf>

Monte Azul Paulista/SP, 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE – Dispõe sobre as despesas de criação de 10(dez) vagas de Enfermeiro, 10(dez) vagas de Técnico de Enfermagem, 10(dez) vagas de Agente de Vetores e 10(dez) vagas de Agente de Controle de Endemias, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 2.105/2017.

INFORMAÇÕES CARGO

Nome Cargo	Salário Base Atual	Encargos	Total
Enfermeiros	3.777,92	1.515,28	5.293,30
Técnico em Enfermagem	1.982,44	795,18	2.777,62
Agente de Vetores	3.036,00	1.217,77	4.253,77
Agente de Controle de Endemias	3.036,00	1.217,77	4.253,77

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		Enfermeiro	Técnico Enfermagem	Agente Vetores e Endemias
Total Salário Base	R\$	3.777,92	1.982,44	3.036,00
INSS Patronal – 21% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	793,36	416,32	637,56
FGTS – 8% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	302,24	158,60	242,88
13º Salário	R\$	314,83	165,20	253,00
Férias	R\$	104,95	55,06	84,33
Total	R\$	5.293,30	2.777,62	4.253,77

ESTIMATIVA DE CUSTO RESUMIDO - ANUAL

Descrição Cargo	Quant.	Valor		
		2025	2026	2027
Enfermeiros	10	582.263,00	635.196,00	635.196,00
Técnico Enfermagem	10	305.538,20	333.314,40	333.314,40
Agente de Vetores	10	467.914,70	510.452,40	510.452,40
Agente de Controle de Endemias	10	467.914,70	510.452,40	510.452,40
Total		1.825.655,60	1.991.441,20	1.991.442,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projetos(s) / Atividades(s) Diversas Atividades Elementos(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13

Receita Corrente Líquida 2024 acumulado últimos 12 meses (DEZ/24)	R\$ 129.707.031,29
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – consolidado	R\$ 57.381.093,80
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	44,24%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025

Receita Corrente Líquida 2025 acumulado últimos 12 meses	R\$ 125.332.000,00
Custo estimado das despesas para 2025	1.825.655,60
Estimativa de impacto orçamentário	1,45%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2026	R\$ 135.000.000,00
Custo estimado das despesas para 2026	R\$ 1.991.441,20
Estimativa de impacto orçamentário	1,47%

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2027	R\$ 140.000.000,00
Custo estimado das despesas para 2027	R\$ 1.991.441,20
Estimativa de impacto orçamentário	1,42%

RESULTADO DO IMPACTO – PARECER CONTABILIDADE/FINANCEIRO

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

d - Possui adequação orçamentária e financeira nas Peças Orçamentárias - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 03 de fevereiro de 2025.


Lenon Rocha Martinez
Contador
CRC 1SP341167/0-6



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramontezul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h30 DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1516/2025 – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 1521/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 1522/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 1523/2025 – Dispõe sobre: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista e dá outras providências

PROJETO DE LEI Nº 1525/2025 – Dispõe sobre: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Monte Azul Paulista – REFIS Municipal 2025, e dá outras providências.

Monte Azul Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

WILSON

RODRIGUES:059

02955866

Assinado de forma digital
por WILSON

RODRIGUES:05902955866

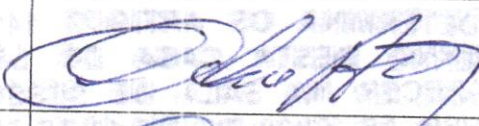
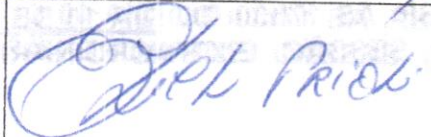
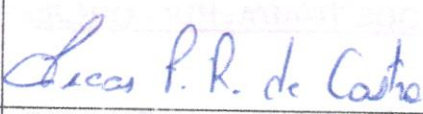
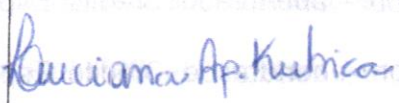
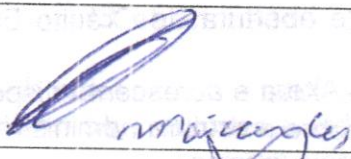
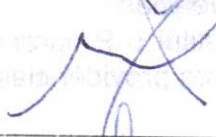
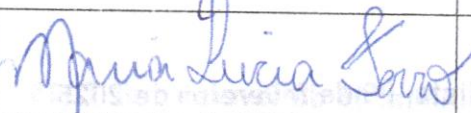
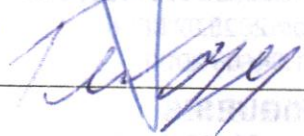
Dados: 2025.02.06

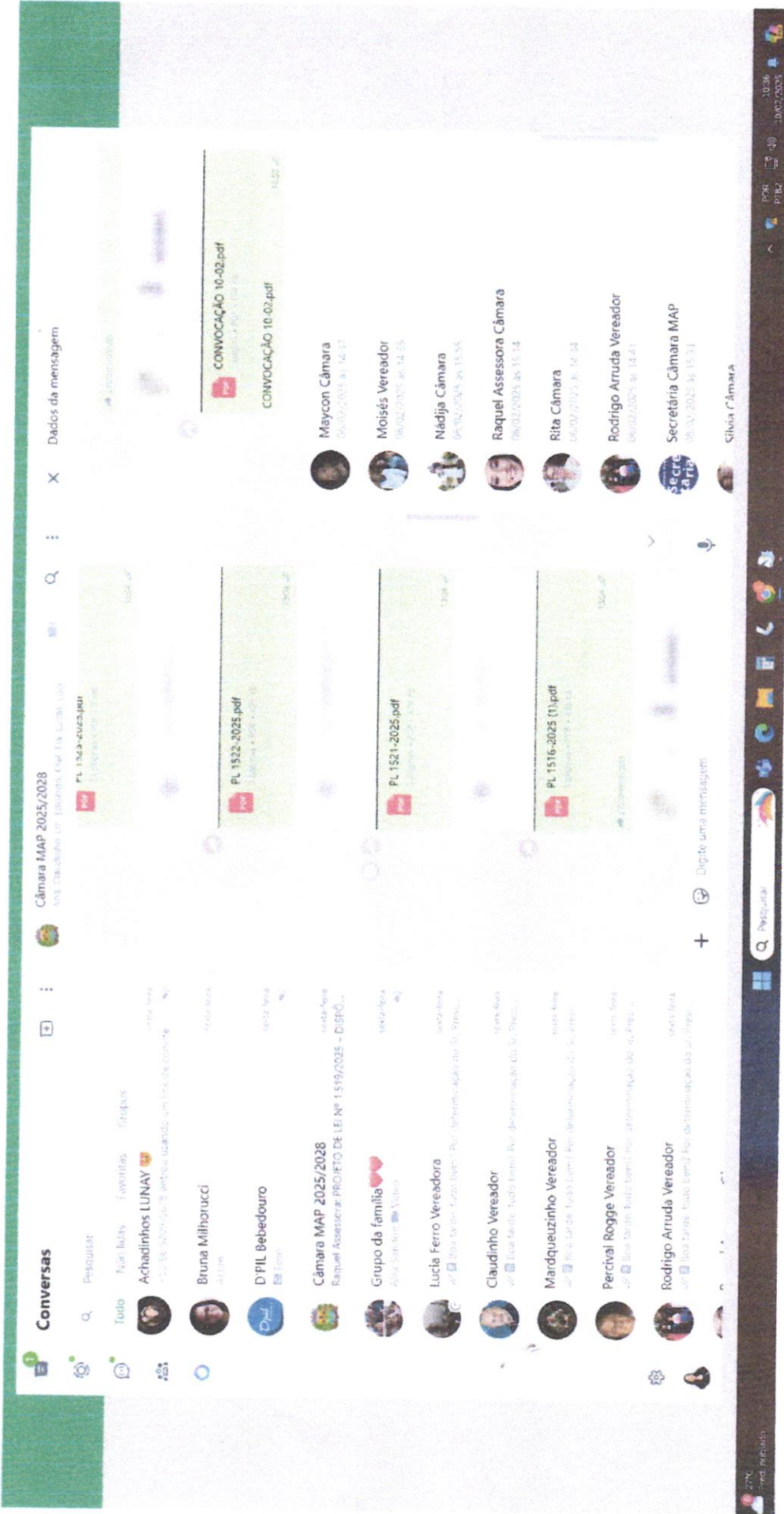
13:41:04 -03'00'

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 17H30**

MONTE AZUL PAULISTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		06/02/25	8h/15
Eliel Prioli		06/02/2025	14:38 Hs
Lucas P. R. Castro		07/02/25	14:30 Hs
Luciana Ap. Kubica		06/02/2025	15:30 h
Maicon C. B. Gonçalves		07/02/25	14:00h
Mardqueu S. França Filho		07/02/25	15:10 h
Maria Lúcia Ferro		07/02/25	15:15h
Moisés A. Teixeira		07/02/2025	13:05 h
Percival Rogge		07/02/2025	13:10 h
Rodrigo F. Arruda			





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



PARECER JURÍDICO n.: 008/2025

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1.523 de 03 de Fevereiro de 2025, que "Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017, "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências".

1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 1.523 de 03 de Fevereiro de 2025, que cria 05 (dez) vagas de Enfermeiro Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, bem como fica criada E s 05 (cinco) vagas de Agentes de Controle de Vetores, referência de acordo com a Lei Federal 12.994 , Carga Horária — 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, e por fim ficam criadas 10 (dez) vagas de Agentes de Combate de Endemias, referência de acordo com a Lei Federal 12.994 , Carga Horária — 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017.

2. Fundamentação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017. O anexo XIII – da Lei Municipal nº. 2.105 de 14 de agosto, passa a vigorar com a alteração constante dos artigos 1º, 2º e 3º do presente PL.

A criação de vagas e de competência do Executivo Municipal cabendo a ele decidir sobre sua necessidade, já a Câmara Municipal acabe a autorização e fiscalização do quanto necessário. Sendo assim se parece necessário para atender a demanda de profissionais nesta área dentro do quadro funcional, conforme consta da exposição de motivos do referido Projeto de Lei.

Assim nos termos do artigo 28, §1º, inciso 1, da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista – SP, cabe privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei que criem cargos, funções, ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumentem a sua remuneração.

Com a análise no parecer, conclui-se pela aprovação do projeto por obedecer aos requisitos legais exigidos por Lei.

Ainda que seja, observado os ditames dos artigos 16, 17 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, cabe aos vereadores análise e aprovação do Projeto Lei, tendo em vista que a criação de vaga para o Poder Executivo deve ser analisado de forma que não prejudique as partes envolvidas, deixando de forma clara que o parecer deste Procurador é apenas instrutivo e não vinculante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, o qual encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legislativa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 10 de Fevereiro de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=824CM40BE5HWNPYU>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 824C-M40B-E5HW-NPYU



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 10/02/2025, às 08:00:18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

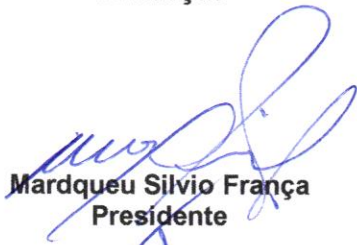
Referente: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1523/2025 - Dispõe sobre: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista e dá outras providências

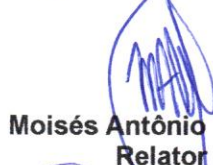
DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no **Parecer ao Projeto de Lei Nº 1523/2025 - Dispõe sobre: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista e dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

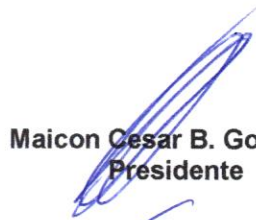
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação

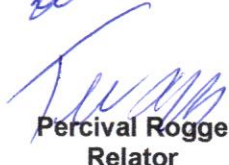

Mardqueu Silvio França
Presidente


Moisés Antônio Teixeira
Relator


Eliel Prioli
Membro

Comissão de Finanças e
Orçamento


Maicon Cesar B. Gonçalves
Presidente


Percival Rogge
Relator


Claudio A. Henrique
Membro

Educação, Saúde e
Assistência Social


Luciana Ap. Kubica
Presidente

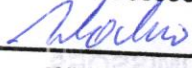

Maicon Cesar B. Gonçalves
Relator


Maria Lucia Ferro
Membro



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 10 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 10 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Referente: Parecer do Conselho Municipal de Educação, Educação, Saúde e Assistência Social, em 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista e das outras providências.

Esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista e das outras providências, decidiu emitir Parecer FAVORÁVEL acompanhando o parecer emitido pelo Promotor Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Lei.

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

Educação, Saúde e
Assistência Social

Comissão de Finanças e
Orçamento

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania

Luciana Ap. Krieger
Presidente

Melson Cesar B. Gonçalves
Presidente

Marcos Vinícius F. F. F. F.
Presidente

Melson Cesar B. Gonçalves
Relator

Renivaldo R. R. R.
Relator

Moisés Antônio T. T. T.
Relator

Maria Lucia F. F.
Membro

Carla A. A. A.
Membro

Eliel P. P.
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1991/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº.1.523, de 03 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Enfermeiro, carga horária – 40hs. semanais, referência 9 (Nove) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Técnico de Enfermagem, carga horária – 40hs. semanais, referência 5A (cinco A) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Agentes de Controle de Vetores, referência de acordo com a Lei Federal 12.994 , Carga Horária – 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 4º - Ficam criadas 10 (dez) vagas de Agentes de Combate de Endemias, referência de acordo com a Lei Federal 12.994 , Carga Horária – 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 4º - Os Anexos XIII e XV da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

Moisés Antônio Teixeira
1º Secretário

Maria Lúcia Ferro
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2705, de 11 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Enfermeiro, carga horária – 40hs. semanais, referência 9 (Nove) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Técnico de Enfermagem, carga horária – 40hs. semanais, referência 5A (cinco A) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Agentes de Controle de Vetores, referência de acordo com a Lei Federal 12.994 , Carga Horária – 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 4º - Ficam criadas 10 (dez) vagas de Agentes de Combate de Endemias, referência de acordo com a Lei Federal 12.994 , Carga Horária – 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 5º - Os Anexos XIII e XV da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 11 de Fevereiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO Assinado de forma digital por
FRANCA:93042809 MARDQUEU SILVIO
820 FRANCA:93042809820
Dados: 2025.02.11 14:16:42
-03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO ÚNICO

ANEXO XIII DA LEI MUNICIPAL Nº 2.105/17

QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

QQuant.	DDenominação Emprego de Provimento Efetivo	CCarga Horária Semanal	RRef. Salarial	RRequisitos para PProvimento
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6ª	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almoxarifado	40	6ª	Ensino Médio Completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal nº 12.994	Ensino Fundamental completo
26	Agente de Controle Vetores	40	Lei Federal nº 12.994	Ensino Fundamental
38	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio Completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em informática

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	40	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	40	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Eletricista, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	40	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área
27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de Leite, Pedreiro e Soldador)	40	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área
06	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo
25	Agente de Vida Escolar	40	4B	Ensino Médio completo
09	Agente de Vigilância Sanitária	40	6A	Ensino Médio completo
04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	40	5B	Ensino Médio completo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

02	Agente Mecânico Auto Elétrica	40	5A	Ensino Médio completo
01	Ajudante de Eletricista	40	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
08	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS
20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no Coren
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				Odontologia
16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio completo
03	Eletricista	40	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
30	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	20	9A	Superior em Engenharia Agrônômica e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional da Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração
01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia, Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos
01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia, Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				CRM e especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				Registro no CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 por plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde da Família	40	11	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	40	5A	Ensino Médio
40 20	Motorista	40 12/36	6A	Ensino Médio com CNH categoria "D" e "E"
04	Nutricionista	30	8A	Superior em Nutrição e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				registro no Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	40	5B	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "D"
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental
04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e registro na Ordem dos Advogados do Brasil
11	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática
05	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
36	Técnico de Enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico de Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				de Dados
10	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	40	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XV

LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR R\$
4B	1.821,76
5A	1.982,44
5B	2.173,18
6A	2.328,77
6C	2.531,08
7A	2.736,73
8A	3.216,96
8AA	6.433,86
9	3.777,92
9A	7.555,84
10A	4.438,71
10AA	8.877,40
11	13.428,20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2705, de 11 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Enfermeiro, carga horária – 40hs. semanais, referência 9 (Nove) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Técnico de Enfermagem, carga horária – 40hs. semanais, referência 5A (cinco A) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Agentes de Controle de Vetores, referência de acordo com a Lei Federal 12.994, Carga Horária – 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 4º - Ficam criadas 10 (dez) vagas de Agentes de Combate de Endemias, referência de acordo com a Lei Federal 12.994, Carga Horária – 40 horas semanais, no Anexo Único, Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, denominação, quantidade de empregos, carga horária semanal, referência salarial e requisitos para provimento, constante da lei nº. 2105, de 14 de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 5º - Os Anexos XIII e XV da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 11 de Fevereiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809 FRANCA:93042809820
820 Dados: 2025.02.11 14:16:42
-03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO ÚNICO**ANEXO XIII DA LEI MUNICIPAL Nº 2.105/17****QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

QQuant.	DDenominação Emprego de Provimento Efetivo	CCarga Horária Semanal	RRef. Salarial	RRequisitos para PProvimento
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6ª	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almoxtarifado	40	6ª	Ensino Médio Completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal nº 12.994	Ensino Fundamental completo
26	Agente de Controle Vetores	40	Lei Federal nº 12.994	Ensino Fundamental
38	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio Completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em informática

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	40	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	40	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Eletricista, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	40	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área
27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de Leite, Pedreiro e Soldador)	40	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área
06	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo
25	Agente de Vida Escolar	40	4B	Ensino Médio completo
09	Agente de Vigilância Sanitária	40	6A	Ensino Médio completo
04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	40	5B	Ensino Médio completo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

02	Agente Mecânico Auto Elétrica	40	5A	Ensino Médio completo
01	Ajudante de Eletricista	40	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
08	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS
20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no Coren
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				Odontologia
16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio completo
03	Eletricista	40	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
30	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	20	9A	Superior em Engenharia Agrônômica e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional da Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração
01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia, Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos
01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia, Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				CRM e especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				Registro no CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 por plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde da Família	40	11	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	40	5A	Ensino Médio
40 20	Motorista	40 12/36	6A	Ensino Médio com CNH categoria "D" e "E"
04	Nutricionista	30	8A	Superior em Nutrição e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				registro no Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	40	5B	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "D"
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental
04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e registro na Ordem dos Advogados do Brasil
11	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática
05	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
36	Técnico de Enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico de Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

				de Dados
10	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	40	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XV**LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017****TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

REFERÊNCIA	VALOR R\$
4B	1.821,76
5A	1.982,44
5B	2.173,18
6A	2.328,77
6C	2.531,08
7A	2.736,73
8A	3.216,96
8AA	6.433,86
9	3.777,92
9A	7.555,84
10A	4.438,71
10AA	8.877,40
11	13.428,20



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c988-b870-5dee-0920-b5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1548B, ano XIII, veiculado em 11 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 11/02/2025 às 15:38:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c988-b870-5dee-0920-b5>